

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.GAS.001 - Página 1/5	
Título do Documento	FORNECIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPI	Emissão: 01/09/2026	Próxima revisão: 01/09/2028
		Versão: 03	

1. OBJETIVO

Orientar o fluxo de fornecimento de laudos de avaliação para isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). Os referidos laudos destinam-se a pessoas com deficiência física, auditiva, visual ou mental, bem como a pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista e autismo atípico.

2. MATERIAIS

Para a execução deste procedimento, são necessários os seguintes documentos:

- Formulário de Laudo de Avaliação para Isenção de IPI para Pessoa com Deficiência Física, Auditiva ou Visual (disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/impostos/isencao/isencao-pcd-laudo-ipi-deficiencia/view>);
- Formulário de Laudo de Avaliação para Isenção de IPI para Deficiência Mental (disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/impostos/isencao/isencao-pcd-laudo-ipi-mental/view>);
- Formulário de Laudo de Avaliação para Isenção de IPI e IOF para Transtorno Autista e Autismo Atípico (disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/impostos/isencao/isencao-pcd-laudo-iof.pdf/view>);
- Guia de autorização do Sistema Nacional de Regulação (SISREG) para consulta ambulatorial.

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Fornecimento de Laudo de Avaliação para Isenção de IPI - Pessoa com Deficiência Física, Auditiva ou Visual/Deficiência Mental/Transtorno Autista e Autismo Atípico que seja encaminhado pela UBS/ESF sem assinatura de médico especialista na área de deficiência.

- I. O paciente deve ser encaminhado para atendimento na instituição via sistema de regulação municipal (SISREG), a fim de realizar consulta com o especialista na área correspondente à deficiência.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.GAS.001 - Página 2/5	
Título do Documento	FORNECIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPI	Emissão: 01/09/2026	Próxima revisão: 01/09/2028
		Versão: 03	

- II. Após a realização da consulta, caso o especialista considere cabível o fornecimento do laudo e ateste a referida deficiência no formulário pertinente, este profissional deve solicitar, via agendamento interno, a avaliação de um segundo especialista da instituição, desde que haja tal profissional no quadro de servidores.
- III. O segundo especialista, havendo concordância com a avaliação do primeiro profissional, procede com o ateste no mesmo formulário de laudo de avaliação.
- IV. Concluída a segunda avaliação, o paciente deve ser orientado a entregar o laudo preenchido na recepção dos ambulatorios;
- V. A recepção encaminha o documento para a secretaria da superintendência, com o intuito de colher a assinatura do responsável pela unidade emissora do laudo.
- VI. O laudo permanece sob a guarda da secretaria da superintendência até a sua respectiva retirada pelo usuário.

3.2 Fornecimento de Laudo de Avaliação para Isenção de IPI - Pessoa com Deficiência Física, Auditiva ou Visual/Deficiência Mental/Transtorno Autista e Autismo Atípico que seja encaminhado pela UBS/ESF já com uma assinatura de médico especialista na área de deficiência.

- I. O paciente deve ser encaminhado para atendimento na instituição via sistema de regulação municipal (SISREG), para consulta com o especialista na área correspondente à deficiência.
- II. A recepção deve consultar os dados do profissional que realizou a primeira avaliação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com o objetivo de confirmar a vinculação ativa do médico ao Sistema Único de Saúde (SUS). Após a confirmação, deve-se imprimir a tela do CNES para devida comprovação, a qual será anexada ao formulário. Em seguida, o usuário é direcionado para atendimento com o especialista da instituição.
- III. O especialista da instituição, havendo concordância com o laudo do primeiro profissional, procede com o ateste no mesmo formulário de laudo de avaliação **Formulário Laudo de Avaliação para Isenção de IPI - Pessoa com Deficiência Física, Auditiva ou Visual/Deficiência Mental/Transtorno Autista e Autismo Atípico.**
- IV. Após essa avaliação, o paciente deve ser orientado a entregar o laudo preenchido na recepção dos ambulatorios.
- V. A recepção encaminha o documento para a secretaria da superintendência para assinatura do responsável pela unidade emissora.
- VI. O documento permanece na secretaria da superintendência até a sua respectiva retirada.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.GAS.001 - Página 3/5	
Título do Documento	FORNECIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPI	Emissão: 01/09/2026	Próxima revisão: 01/09/2028
		Versão: 03	

3.3. Considerações importantes

Para o primeiro acesso do solicitante com o especialista na instituição, é obrigatório que o paciente seja regulado pela unidade básica de saúde via sistema de regulação do município;

Caso não exista um segundo especialista na área referente à deficiência no quadro da instituição, o solicitante deverá ser direcionado à unidade básica de saúde, para que seja encaminhado a outro ponto da rede de atenção que possua o referido profissional.

Se o paciente comparecer com um laudo previamente assinado por um especialista sem vinculação ativa ao SUS, constatada mediante consulta ao CNES, o usuário deverá preencher um novo formulário na instituição, desconsiderando a primeira assinatura, e seguir o fluxo descrito no subitem 3.1.

A secretaria da superintendência tem a responsabilidade de criar um processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o arquivamento digital de todos os laudos emitidos pela instituição.

O solicitante deve ser informado de que o prazo para a retirada do laudo é de sete dias úteis, contados a partir da data da última avaliação com o especialista. Caso o documento seja concluído antes do prazo estipulado, o solicitante poderá ser contatado via telefone para efetuar a retirada.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. **LEI Nº 8.989** - Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. Brasília, DF, 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8989.htm. Acesso em: 16 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.287**, de 31 de dezembro de 2021. Altera a Lei nº 8.989/1995 para prorrogar a isenção do IPI até 31 de dezembro de 2026 e inclui expressamente a deficiência auditiva. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14287-31-dezembro-2021-792196-publicacaooriginal-164277-pl.html>. Acesso em: 16 jul. 2026.

BRASIL. **Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024**. Disciplina a aplicação da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) na aquisição de veículos por pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas. Disponível em: <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/138279#2526600>. Acesso em: 16 jul. 2026.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.GAS.001 - Página 4/5	
Título do Documento	FORNECIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPI	Emissão: 01/09/2026	Próxima revisão: 01/09/2028
		Versão: 03	

Receita Federal do Brasil. Portal Gov.br: Isenção IPI / IOF para Pessoas com Deficiência e Autistas. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/impostos/isencao>. Acesso em: 16 jul. 2026.

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	09/02/2021	Elaboração do documento
02	08/04/2024	Atualização do documento, com inclusão atual dos links de formulários e nomenclatura.
03	16/07/2026	Atualização do documento, com inclusão atual dos links e das referências legislativas vigentes (inclusão da Lei nº 14.287/2021 e da Instrução Normativa RFB nº 2.195/2024).

Elaboração Hélcio de Brito Lima Marcos Luís Faleiros Lourenção	Data: 09/02/2021
Revisão 2ª versão: Chiara Paloma Costa Vasconcelos Carvajal e Elenir Correa de Oliveira 3ª versão: Kassya Karla Perroni Loureiro e Vitor Felix De Souza	Data: 08/04/2024 Data: 16/07/2026
Análise Fabrícia Becker Erani – Chefe da UAMB	Data: 30/07/2026
Validação Fuad Fayez Mahmoud – Setor de Gestão da Qualidade	Data: 31/07/2026
Aprovação Tiago Amador Correia – Gerente de Atenção à Saúde Colegiado Executivo	Data: 17/07/2026 Data: 07/08/2026

Assinado Eletronicamente no Processo SEI nº 23529.015583/2023-14.

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.GAS.001 - Página 5/5	
Título do Documento	FORNECIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPI	Emissão: 01/09/2026	Próxima revisão: 01/09/2028
		Versão: 03	

ANEXO – Exemplo de lista de vínculos ativos profissional CNES

Vínculos Por Profissional



NOME												SEXO	CNS						
IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTAL
500370	MS	DOURADOS	225285 - MEDICO UROLOGISTA	2710935	15126437000909	EBSE RH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS	2011 - EMPRESA PUBLICA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO	0	12	5	17
500370	MS	DOURADOS	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	2710935	15126437000909	EBSE RH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS	2011 - EMPRESA PUBLICA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO	0	0	1	1
500370	MS	DOURADOS	225125 - MEDICO CLINICO	2710935	15126437000909	EBSE RH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS	2011 - EMPRESA PUBLICA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO	0	1	1	2
500370	MS	DOURADOS	225285 - MEDICO UROLOGISTA	6124127	05060396000186	DIAGNOSTICOS CONESUL	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
500370	MS	DOURADOS	225285 - MEDICO UROLOGISTA	6668046	10488629000186	UROLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	7	0	7
500370	MS	DOURADOS	225285 - MEDICO UROLOGISTA	9045236	18125868000183	IUD INSTITUTO UROLOGICO DE DOURADOS	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	5	0	5
500370	MS	DOURADOS	225285 - MEDICO UROLOGISTA	9795162		OSMAR MAIA FILHO	4000 - PESSOA FISICA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0	20
Total																0	49	7	56